

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 56 – DOE – 23/03/21 - seção 1 – p.61

SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

Projeto de Voluntariado Acadêmico - Área das Ciências da Saúde

A Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos e da Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, instituída pela Portaria CRH-5, de 04-06-2020, publicada no D.O. de 05-06-2020, considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo decorrente da pandemia ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid -19), a Lei Federal 9.608, de 18-02-1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, o Decreto 59.870, de 05-12-2013, que institui o Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo, e a Resolução do Conselho Nacional de Educação do MEC 2, de 11-09-2018, que dispõe sobre diretrizes da educação para o voluntariado na Educação Básica e Superior, com o intuito de promover a participação social e a cidadania no enfrentamento da Covid -19 no Estado, torna público o Edital CPPRS/CRH 001/2021 de abertura de inscrição para cadastro de voluntários para o Projeto de Voluntariado Acadêmico da Área das Ciências da Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, instituído em Resolução SS-77, de 03-06-2020, alterada pela Resolução SS-102, de 10-07-2020 e Resolução SS-45, de 19-03-2021, que tenham interesse e disponibilidade para desempenhar ações junto aos equipamentos de saúde na prevenção e combate à Covid -19, em caráter excepcional e temporário, para as unidades/instituições relacionadas no Anexo I, deste edital, pertencentes à administração direta desta SES/SP, observadas as condições de participação descritas neste edital.

1. Dos objetivos

- 1.1. Criar um banco de cadastro de voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde para ampliar a operacionalização de ações estratégicas de trabalho na área da Saúde e fortalecer o enfrentamento à Covid -19 com a suplementação excepcional e temporária de pessoal em diversas áreas e estabelecimentos de saúde no âmbito da administração direta da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, conforme necessidade.
2. Das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários
- 2.1. O voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde prestará as atividades complementares diversificadas e rotineiras de apoio em diversas áreas da saúde, no âmbito das ações adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid -19), a seguir discriminadas:
 - 2.1.1. Análises Clínicas: Apoio ao biólogo, biomédico, farmacêutico ou farmacêutico-bioquímico da unidade, cujo trabalho consiste em executar atividades laboratoriais relacionadas à análise de amostras biológicas;
 - 2.1.2. Assistência Social: Apoio ao assistente social da unidade, cujo trabalho consiste no exercício de atividades pertinentes ao serviço social com indivíduos, grupos ou comunidades;
 - 2.1.3. Enfermagem: Apoio ao enfermeiro da unidade, cujo trabalho consiste em prestar assistência ao paciente e/ou planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar as atividades de Vigilância em Saúde;
 - 2.1.4. Farmácia: Apoio ao farmacêutico da unidade, cujo trabalho consiste em oferecer suporte na manipulação, análise de drogas e produtos farmacêuticos em geral;
 - 2.1.5. Fisioterapia: Apoio ao fisioterapeuta da unidade, cujo trabalho consiste em complementar tratamento médico, através de fisioterapia motora e respiratória adequada aos pacientes;
 - 2.1.6. Fonoaudiologia: Apoio ao fonoaudiólogo da unidade, cujo trabalho consiste no diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunção de fonação e audição;
 - 2.1.7. Medicina: Apoio ao médico da unidade de acordo com cada especialidade, cujo trabalho consiste em efetuar assistência médica ao paciente, em diversos tipos de enfermidades e/ou em atividades relacionadas à Vigilância em Saúde;
 - 2.1.8. Nutrição: Apoio ao nutricionista da unidade, cujo trabalho consiste em realizar atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição visando à promoção, preservação e recuperação da saúde do paciente;
 - 2.1.9. Psicologia: Apoio ao psicólogo da unidade, cujo trabalho consiste em estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos pacientes, desempenhando tarefas relacionadas ao suporte emocional;
 - 2.1.10. Terapia Ocupacional: Apoio ao terapeuta ocupacional da unidade, cujo trabalho consiste em executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de recuperar a capacidade mental de pacientes;

- 2.1.11. Técnico de Enfermagem: Apoio ao técnico de enfermagem da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível médio técnico prestando assistência ao paciente e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;
- 2.1.12. Técnico de Laboratório: Apoio ao técnico de laboratório da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas técnicas laboratoriais realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias.
- 2.2. Cabe ainda ao voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde:
- 2.2.1. Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivação e com os quais tenham afinidade;
- 2.2.2. Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação do serviço;
- 2.2.3. Identificar-se nas dependências da unidade de saúde no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
- 2.2.4. Tratar com urbanidade o corpo de serviços públicos estaduais da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- 2.2.5. Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário;
- 2.2.6. Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 2.2.7. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria de Estado da Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários;
- 2.2.8. Observar os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19, de acordo com as orientações da unidade de saúde;
- 2.2.9. Cumprir as normas e o código de ética do seu respectivo Conselho de Classe;
- 2.2.10. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde. O voluntário declara estar ciente de que a utilização desses equipamentos é fundamental para a sua segurança, uma vez que a Covid-19 é uma doença infectocontagiosa.
3. Dos Horários Disponíveis
- 3.1. Considerando que o projeto de voluntariado da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP é destinada ao auxílio em unidades hospitalares caracterizadas pelo funcionamento ininterrupto, as atividades de voluntariado poderão ser executadas em qualquer dia da semana, no turno da manhã, da tarde ou da noite, conforme disponibilidade e escolha do voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde.
- 3.1.1. o período da manhã, fica compreendido para atividades que venham a ser desempenhadas entre o horário das 07h e 12h;
- 3.1.2. o turno da tarde, fica compreendido para atividades que venham a ser desempenhadas entre o horário das 12h e 17h;
- 3.1.3. o período da noite, fica compreendido para atividades que venham a ser desempenhadas entre o horário das 17h às 22h.
- 3.2. A atividade voluntária prestada não poderá ultrapassar 6 horas semanais.
- 3.3 O voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde não terá horário rígido e fixo, porém sua aceitação deverá atender à necessidade dos serviços conforme organização a ser adotada pelos responsáveis pelas áreas de atuação, de modo a não haver excesso de contingente.
4. Dos critérios de cadastro
- 4.1. Poderão se cadastrar voluntários Acadêmico da Área das Ciências da Saúde de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos de idade, formados ou estudantes de curso de ensino superior ou profissionalizante da área da saúde das seguintes áreas: (i) Assistência Social; (ii) Biologia; (iii) Biomedicina; (iv) Enfermagem; (v) Farmácia; (vi) Farmácia-Bioquímica (vii) Fisioterapia; (viii) Fonoaudiologia; (ix) Medicina; (x) Nutrição; (xi) Psicologia; (xii) Terapia Ocupacional; (xiii) Técnico de Enfermagem; (xiv) Técnico de Laboratório, que tenha sido vacinado contra a Covid-19, que se autodeclarem em boas condições de saúde e tenham interesse e disponibilidade de ações junto às unidades da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP.
- 4.2. Tendo em vista que o presente projeto tem como objetivo a formação de cadastro de voluntários Acadêmico da Área das Ciências da Saúde que atuarão direta ou indiretamente em áreas ligadas à triagem e/ou tratamento de pacientes com suspeita ou diagnóstico da Covid-19, fica vedada a participação de candidatos pertencentes aos grupos considerados de risco – vulneráveis ao novo Coronavírus (Covid-19) – conforme lista abaixo:
- 4.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos;
- 4.2.2. Diabéticos insulino-dependente;
- 4.2.3. Insuficiência renal crônica;
- 4.2.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- 4.2.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- 4.2.6. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- 4.2.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- 4.2.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
- 4.2.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 ano de idade;
- 4.2.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19.
- 4.3. O interessado deverá acessar o link <https://forms.gle/t2gCCcd6tYE1wacS8>, disponível na página da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde – CRH/SES

<http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/> e preencher o formulário disponível para cadastro de voluntários Acadêmico da Área das Ciências da Saúde.

4.4. O voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde deverá preencher integralmente a ficha cadastral prestando informações relativas aos seus dados pessoais, de formação, profissional, condição de saúde, identificação da unidade de interesse e área de atuação, bem como dia e horário/turno que possui disponibilidade para atuar.

4.4.1. no que se refere a identificação da unidade de interesse:

as unidades participantes deste Projeto de Voluntariado Acadêmico da Área das Ciências da Saúde e seus respectivos endereços de localização constam em Anexo I, do presente edital;

4.4.2. no que se refere à área de atuação: o candidato deverá indicar a área para o qual se voluntaria, relacionado à sua área acadêmica ou formação;

4.4.3. no que se refere ao dia e horário/turno que possui disponibilidade para atuar: o candidato deverá indicar o(s) dia(s) da semana e respectivo(s) horário(s) que estará disponível para atuar junto à unidade de sua escolha.

4.4.3.1. Os dias e horários/turnos de atuação do voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde na Unidade para a qual se inscreveu, serão previamente estabelecidos em comum acordo entre as partes, observada necessidade da instituição e a disponibilidade do interessado, nunca excedendo a 6 horas semanais.

4.5. Ao preencher o formulário disponível, o interessado concorda com os termos da Lei Federal 9.608 de 18/02/98 (Lei do Voluntariado), e declara estar ciente e de acordo de que todas as suas atividades desenvolvidas serão de caráter voluntário, sem recebimento de remuneração, bem como da inexistência de vínculos empregatícios e de que não há nenhuma obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária nestas atividades, desenvolvidas apenas com objetivos cívicos de participação cidadã no enfrentamento à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid - 19).

4.6. O preenchimento correto dos dados no ato do cadastro é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.7. As informações prestadas na ficha cadastral são de inteira responsabilidade do voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde e qualquer inveracidade nas informações prestadas, detectadas a qualquer tempo, implicará na interrupção imediata da atividade realizada, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

4.8. Não será aceita qualquer outra forma de cadastro.

5. Da convocação, do início do voluntariado e duração

5.1. A Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP avaliará os cadastros efetuados e emitirá o banco de dados para cada unidade participante e relacionada no Anexo I deste edital, conforme unidade, área de atuação e disponibilidade informada pelo candidato, preservando-se a ordem de inscrição.

Da convocação:

5.2. A unidade hospitalar convocará o voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde conforme a necessidade, relacionada ao cenário e demanda da emergência, e considerando a disponibilidade de atuação informada pelo candidato e o limite máximo de 30 voluntários por unidade, especificado no Parágrafo 3º da Resolução SS-77, de 03-06-2020, entrará em contato pelo telefone ou e-mail informados para que compareça em local, data e horário a ser informado, munidos dos documentos necessários.

5.2.1. O candidato deverá comparecer no local, data e hora informado munido do original (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade/Registro Geral – RG (ou RNE em caso de estrangeiro);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovantes de formação ou matrícula em curso compatível com a área em que se propõe a atuar;
- d) Comprovante de vacinação contra a Covid -19.

5.2.1.1. O candidato que não apresentar os documentos (ou não comprovar a autenticidade deles), conforme solicitado no subitem anterior, não poderá assinar o termo de adesão.

5.2.2. O candidato deverá ainda assinar termo de adesão e declaração de ciência e responsabilidade, antes de iniciar as atividades, declarando estar ciente das condições expressas no referido documento, conforme Anexo II, da Resolução SS-77, de 03-06-2020, alterada pela Resolução SS-102, de 10-07-2020 e Resolução SS-45, de 19-03-2021 e Anexo I da Portaria CRH-3, de 04-06-2020.

5.3. A convocação se dará respeitando-se a ordem de inscrição (data/hora), correspondente à área de atuação a ser desempenhada e disponibilidade do candidato declarada em formulário de inscrição.

Do início do voluntariado:

5.4. Para o desempenho das atividades que lhe disser respeito, o voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde deverá:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- b) não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- c) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no dia/horário que optar por atuar como voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde;
- d) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) ter boa conduta;
- f) não possuir antecedentes criminais.

Da duração:

5.5. A prestação das atividades voluntárias terá prazo de duração conforme critérios da Administração Pública e a

necessidade de cada unidade, com base no cenário do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pela Covid -19.

5.6. O desligamento do voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde, das atividades exercidas no âmbito da unidade poderá ocorrer:

5.6.1. a qualquer tempo, por iniciativa do voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde;

5.6.2. a critério da instituição caso haja dificuldade de adaptação do voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde, ou na ocorrência de vícios ou conduta que firam as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional, motivos éticos e morais;

5.6.3. o voluntário apresentar comportamento inadequado ou incompatível com a atuação ou ao interesse público;

5.6.4. não houver a reparação dos danos que o voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde vier a causar à Administração Pública ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

5.6.5. o voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde atuar em conflito de interesses;

5.6.6. houver interesse público ou conveniência da Administração Pública;

5.6.7. ficar evidenciada a ausência de interesse do voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde superveniente à formalização do termo;

5.6.8. ocorrer o descumprimento das normas previstas, bem como de orientações da Unidade;

5.6.9. a Administração declarar o fim da necessidade do trabalho voluntário.

5.7. Ocorrido o desligamento com base nos subitens 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.8, acima citados, fica vedado ao voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

6. Das disposições finais

6.1. Considera-se serviço voluntário, conforme previsto na Lei Federal 9.608, de 18-02-1998 e no Decreto 59.870, de 05-12-2013, a atividade não remunerada prestada por pessoa física aos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado ou junto a instituições privadas de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, de modo que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim para o Estado.

6.1.1. As atividades voluntárias não serão engajadas em substituição do papel do Estado nem substituirão cargos e empregos formais.

6.2. As eventuais despesas com alimentação e deslocamento serão de responsabilidade do voluntário, ficando isenta a unidade de saúde de qualquer tipo de ressarcimento.

6.3. As horas de atividades voluntárias prestadas poderão ser consideradas como aditivas e complementares ao conteúdo curricular mínimo obrigatório, quando previstas no projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área do curso.

6.4. A Instituição em que o serviço for prestado outorgará Declaração de Serviço Voluntário de participação ao candidato que atuar como voluntário no Projeto de Voluntariado Acadêmico da Área das Ciências da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, em reconhecimento à sua relevante atuação e preciosa contribuição dada à instituição e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS/SP.

6.5. Caso o candidato tenha necessidade de alterar, atualizar ou corrigir os dados pessoais e de endereço/localização cadastrados no ato de inscrição deverá informar pelo e-mail: voluntarioses@saude.sp.gov.br.

6.6. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização ou correção cadastral.

6.7. O voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários da unidade em que atua.

6.8. Responderá o voluntário Acadêmico da Área das Ciências da Saúde, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que

6.9. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde.

Anexo I

Capital

Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental Philippe

Pinel, em Pirituba

Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5214 – Pirituba – São Paulo – SP

rh pessoal-caismpinel@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3993-8317/ 3993-8210 - Ramal - 8257

Centro de Referência da Saúde da Mulher

Rua Condessa de São Joaquim, 282 – Bela Vista – São Paulo – SP

e-mail: crsm-rh@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3105-2209/ 3104-3829

Conjunto Hospitalar do Mandaqui

Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Santana – São Paulo - SP

e-mail: rhchmger@gmail.com

Telefone: (11) 2281-5073 – Telefax.: 2950-9844

Coordenadoria de Controle de Doenças

Avenida Dr. Arnaldo, 351 – 1º andar – Pacaembu – São Paulo – SP

e-mail: lchibante@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3066-8406
Hospital Geral de São Mateus
Rua Ângelo de Cândia, 540/541 - Cidade São Mateus – São Paulo – SP
e-mail: rh-hgsm@saude.sp.gov
Telefone: (11) 2014-5151 / 2014-5160 / 2014-5121
Hospital Geral de Taipas
Avenida Elísio Teixeira Leite, 6999 - Parada de Taipas – São Paulo – SP
e-mail: rh-hgt@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 3973-0514 / 3973-0515 / 3973-0503
Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
Avenida Dep. Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP
e-mail: rh-hgvnc@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 3859-8102 / 3859-8018 / 3859-8105 / 3859-8128
Hospital Geral de Vila Penteado
Avenida Min. Petrônio Portela, 1642 – Freguesia do Ó – São Paulo – SP
e-mail: rh.hgvp@gmail.com
Telefone: (11) 3976-9911 – ramais: 255 - 254 - 256 – 245
Hospital Heliópolis – Uga I
Rua Cônego Xavier, 276 – Sacomã - São Paulo - SP
e-mail: rh-ugaheliopolis@saude.sp.gov.br
Telefone:(11) 2067-0543 / 2067-0541
Hospital Infantil Cândido Fontoura
Rua Siqueira Bueno, 1.757 – Água Rasa – São Paulo – SP
e-mail: rh-hicf@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 2603-5424
Hospital Infantil Darcy Vargas - Uga Iii
Rua Dr. Seraphico de Assis Carvalho, 34 – Morumbi – São Paulo – SP
e-mail: rh-ugadarcy@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 3723-3703
Hospital Ipiranga - Uga Ii
Avenida Nazaré, 28 - Vila Monumento - São Paulo – SP
e-mail: srh.ugaii@gmail.com
Telefone: (11) 2067-7918 / 2067-7921 / 2067-7915 / 2067-7919
Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"
Av. Interlagos, 7001 – Cidade Dutra – São Paulo – SP
rh-hmi@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 5660-1023 / 5660-1034
Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros - Uga Iv
Av. Celso Garcia, 2.477 – Belenzinho – São Paulo – SP
e-mail: rh-ugaleonor@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 2292-7214 - Ramal: 281
Hospital Regional Sul
Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo
Amaro – São Paulo - SP e-mail: dir.rhhrs@gmail.com
Telefone: (11) 5694-8226 / 5694-8209
Instituto Adolfo Lutz
Avenida Dr. Arnaldo, 355 – Pacaembu - São Paulo – SP
e-mail: treinamento@ial.sp.gov.br
Telefone: (11) 3066-2855
Instituto Clemente Ferreira - Icf
Rua da Consolação, 717 – Consolação - São Paulo - SP
e-mail: icfnucleorh@gmail.com
Telefone: (11) 3218-8651
Instituto de Infectologia Emílio Ribas
Avenida Dr. Arnaldo, 165 – Pacaembu - São Paulo – SP
e-mail: srh@emilioribas.sp.gov.br / mari.lalves@emilioribas.sp.gov.br
Telefone: (11) 3896-1350 / 3896-1255 / 3896-1309 / 3896-1307 / 3896-1357

Região Metropolitana

Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti" em Mogi das Cruzes
Endereço: Rod. Engenheiro Cândido Rego Chaves, Km 3,5 – Jundiapéba – Mogi das Cruzes – SP
laurabrasolin@hotmail.com
(11) 4723-9931 / 4721-6075
Centro Pioneiro em Atenção Psiquicossocial
Rod. Edgard Máximo Zambotto, Km 46,5 - Serra dos Cristais, Franco da Rocha - SP
e-mail: cpap-rh@saude.sp.gov.br
Telefone: (11) 4449-4511 - Ramal – 261
Complexo Hospitalar "Padre Bento", em Guarulhos

Av. Emílio Ribas, 1819 - Gopouva, Guarulhos - SP
e-mail: peessoal@chpbg.com
Telefone: (11) 2441-1099 / Fax: (11) 2441-1186
Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos
Rua Princesa Isabel, 270 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos – SP
e-mail: rh.hrfv@gmail.com
Telefone: (11) 4674-8455 / 4674-8471 / 4674-8432 / 4674-8473
Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões" de Osasco
Rua Ari Barroso, 355 – Presidente Altino – Osasco – SP
e-mail: srhosasco@hotmail.com
Telefone: (11) 3681-5332

Litoral

Hospital Guilherme Álvaro - Santos
Rua Oswaldo Cruz, 197 – Boqueirão - Santos – SP
e-mail: hgasrs@gmail.com
Telefone: (13)3202-1315

Interior

Centro de Atenção Integral a Saúde "Clemente Ferreira", em Lins
Estrada Lins - Guaiçara km 04 – Urbano – Lins -SP
rh-caisl@saude.sp.gov.br

Telefone: (14) 3533-1609 / 3533-1643

Hospital Estadual "Dr. Odilon Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 3758, Jd. Bongiovani – Presidente Prudente - SP

e-mail: rh-hepp@saude.sp.gov.br

Telefone: (18) 3908-4422 - Ramal - 213

Hospital Estadual "Dr. Oswaldo Brandi Faria" de Mirandópolis
Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 – Centro – Mirandópolis - SP

e-mail: rh-hem@saude.sp.gov.br

Telefone: (18) 3701-6350 Ramal - 290 / 205

Hospital Geral de Promissão

Av. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 620 – Centro – Promissão - SP

e-mail: rh-hgp@saude.sp.gov.br

Telefone: (14) 3541-0644 - Ramal – 2044

Hospital "Nestor Goulat Reis" de Américo Brasiliense

Alameda Doutor Aldo Lupo, 1260 - Vila Cerqueira – Américo Brasiliense

e-mail: rhumanos@heab.faepa.br

Telefone: (16) 3393-7807

Hospital Psiquiátrico "Professor Cantídio de Moura Campos" de Botucatu

Av. José Ítalo Bacchi, S/N - Jardim Aeroporto – Centro – Botucatu - SP

e-mail: cantidio-ngp@saude.sp.gov.br

Telefone: (14) 3811-2851 / 2852

Hospital Regional de Assis

Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, s/n – Centro – Assis - SP

e-mail: rh-hra@saude.sp.gov.br

Telefone: (18) 3302-6076

Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto

Av. Adelmo Perdizza, 495 - Jardim Sumaré – Ribeirão Preto - SP

e-mail: hstrp-grh@saude.sp.gov.br

Telefone: (16) 3919-9066/9053

(esta publicação substitui o edital CPPRS/CRH 003/2020, publicado em 15-07-2020 e alteração publicada em 20-11-2020, em virtude de atualizações)

Coordenadoria de Recursos Humanos

Av. Dr. Arnaldo, 351, 2º andar | Pacaembu | CEP: 01246-000

| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8000